



LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2008

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho do docente do ensino infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.482/2006 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Echaporã, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22. Os ocupantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para desenvolverem as atividades previstas no artigo 2º da presente Lei, ficam sujeitos às jornadas de trabalho assim especificadas:

I – A jornada de trabalho do docente do ensino infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino é composta por 30 (trinta) horas relógio semanais, assim distribuídas:

a.) 25 (vinte e cinco) horas de 50 minutos em atividades com alunos;

05 (cinco) horas relógio destinadas ao trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na escola em atividade coletiva e 03 (três) de acordo com as necessidades da administração da escola .

Parágrafo 1º - A hora de trabalho terá a duração de 60 (sessenta) minutos, dentre os quais 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

Parágrafo 2º - fica a critério da Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo o cumprimento da carga horária restante.

III – Jornada de Trabalho de Especialistas composta por 08 (oito) horas relógio diárias, totalizando 40 (quarenta) horas relógio semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

13

Parágrafo 1º - As horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo deverão ser cumpridas em locais e horários definidos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Parágrafo 2º - O docente que deixar de comparecer às reuniões previstas no parágrafo anterior, destinadas ao trabalho pedagógico, terão descontadas as horas correspondentes em seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura de Echaporã,
05 de março de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

EDGARD APARECIDO DE AMORIM
Diretor Administrativo